



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.040/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$-34.987,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS), E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-34.987,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas oriundas do exercício financeiro de 1.975, à firma Carmelita Vitti Pegorini, - proveniente de seu fornecimento de refeições e estadias, quando por ocasião no recebimento de autoridade e ilustres visitantes a esta cidade nas festividades realizadas pela passagem do "Fogo Simbólico da Pátria", "Aniversário do Município" e "Comemoração a Semana da Pátria".

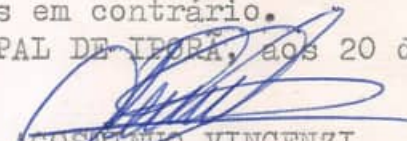
Art. 2º. - A despesa mencionada no Artigo 1º da presente Lei, obedecerá a classificação contábil seguintes:

02 - EXECUTIVO
10.1.1 - GABINETE DO PREFEITO - CHEFIA
3.140.04- Festividades, recepções e homenagens:.....Cr\$-34.987,00
S O M A:.....Cr\$-34.987,00

Art. 3º. - Os recursos para cobertura do encargo gerado pelo Artigo 1º da presente Lei, será decorrente do cancelamento/parcial da dotação abaixo:

50.0 - V - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
50.9 - I - ESTÁDIO MUNICIPAL
4.110 - a)- Construção do Ginásio de Esportes:.....Cr\$-34.987,00
S O M A:.....Cr\$-34.987,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 20 dias do mês de julho de 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 20/JULHO/1976.